CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 124/2026

CONSIDERANDO QUE:

a) a violência doméstica e familiar contra as mulheres constitui grave violação de direitos humanos e problema estrutural que afeta milhões de brasileiras anualmente, exigindo ação permanente e coordenada do poder público em todos os níveis federativos;

b) o 19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025) registrou 1.492 feminicídios em 2024, o maior número desde o início da série histórica, e a 5ª edição da pesquisa “Visível e Invisível: a Vitimização de Mulheres no Brasil” (Datafolha/FBSP, 2025) estimou que 21,4 milhões de mulheres brasileiras sofreram algum tipo de violência nos 12 meses anteriores à pesquisa;

c) o Estado da Bahia mantém rede de proteção à mulher composta por Centros de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM), Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM) e casas de acolhimento, cuja efetividade depende diretamente da qualidade do atendimento prestado pelos servidores estaduais que os operam;

d) a forma como a mulher em situação de violência é recebida nos serviços públicos pode ser determinante para que ela prossiga na busca por proteção e rompa o ciclo de agressões, sendo o acolhimento inadequado, julgador ou descredibilizador do relato uma forma de violência institucional que afasta as vítimas da rede de proteção;

e) a instituição de período específico no calendário oficial constitui mecanismo eficaz para criar obrigações periódicas de capacitação, sensibilização e divulgação, garantindo que o tema seja tratado como compromisso institucional permanente e não de forma episódica;

f) o dia 25 de novembro marca o Dia Internacional para a Eliminação da Violência contra as Mulheres, estabelecido pela Organização das Nações Unidas (ONU), sendo data de referência nas mobilizações globais e nacionais de enfrentamento à violência de gênero e marco simbólico adequado para ancoração da iniciativa no calendário estadual,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, encaminhar à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia (ALBA) o projeto de lei ou adote as medidas normativas cabíveis para instituir, no âmbito do Estado da Bahia, a Semana Estadual do Serviço Público Acolhedor às Mulheres, a ser realizada anualmente na semana do dia 25 de novembro, com o objetivo de promover a sensibilização e a capacitação dos servidores públicos estaduais para o atendimento humanizado às mulheres em situação de violência, fortalecer a divulgação dos serviços e equipamentos públicos de proteção à mulher em todos os municípios baianos e incentivar a articulação intersetorial das políticas estaduais de enfrentamento à violência de gênero, contribuindo para que o Estado da Bahia avance na construção de uma rede de proteção mais humana, mais eficaz e mais próxima das mulheres baianas que dela necessitam.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Luiz Carlos

Maurício Trindade

Omarzinho Gordilho

Paulo Magalhães Júnior

Rodrigo Amaral